A T O Nº. 92 DE 1.990

Estabelece normas para o Concurso Público de Provas e Títulos para Servente, Oficial Legislativo e Secretário.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PARA SERVENTE

Ref. 1 - vencimento inicial Cr$ 19.104,35
Regime C.L.T - carga horária 8 horas diárias

Artigo 1º - Aos concorrentes do Concurso Público para Servente, será exigido o Certificado de Conclusão da 4ª.Série do 1º Grau.

Artigo 2º - O critério para avaliação e classificação, constará das seguintes etapas:

I - Prova escrita classificatória, no valor de 100 ' (cem) pontos e que versará sobre Conhecimentos Gerais, Lingua Portuguesa e Matemática.

II - Tempo de serviço no Serviço Público Municipal,no valor de 0,01 pontos por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 3º - A nota final a que se refere o artigo anterior, será obtida, somando-se o total de pontos dos itens I e II.

SEÇÃO II

DO CONCURSO PARA OFICIAL LEGISLATIVO

Ref. 2 - vencimento inicial Cr$ 24.835,64
Regime C.L.T - carga horária 8,00 horas diárias

Artigo 4º - Aos concorrentes do Concurso Público para Oficial Legislativo, será exigido nível de escolaridade do Primeiro Grau Completo - 8ª. Série - mais conhecimento prático de ' datilografia em máquina mecânica.

Artigo 5º - Os critérios para avaliação e classificonstará das seguintes etapas:

I - Prova escrita eliminatória, no valor de 80 ' (oitenta) pontos e que versará sobre Conhecimentos Gerais, Lingua Portuguesa e Matemática.

II - Prova prática de Datilografia no valor de 20 (vinte)pontos.

III - Tempo de serviço no Serviço Público Municipal, no valor de 0,01 pontos por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 6º - Somente participarão das etapas II e III aludidas no artigo anterior, os candidatos que obtiverem 40(Quarenta) pontos na Prova Escrita eliminatória.

Artigo 7º - A nota final que alude o artigo anterior, será obtida através da soma dos itens I, II e III.

SEÇÃO III

DO CONCURSO PARA SECRETÁRIO

Ref. 7 - vencimento inicial Cr$ 46.722,07
Regime C.L.T - carga horária 8 horas diárias

Artigo 8º - No Concurso para Secretário, será exigido nível de escolaridade do Segundo Grau completo e conhecimento prático de datilografia em máquinas elétricas e ou eletrônicas.

Artigo 9º - O critério para avaliação e classificação, constará das seguintes etapas:

I - Prova escrita eliminatória, no valor de 80 ' (oitenta) pontos e que versará sobre Conhecimentos Gerais, ' LIngua Portuquesa e Matemática.

II - Prova prática de Datilografia no valor de 20 (vinte)pontos.

III - Tempo de serviço no Serviço Público Municipal, no valor de 0,01 pontos por dia efetivamente trabalhado.

IV - Numeros de pontos obtidos pela apresentação dos seguintes títulos:

a - Diploma de Habilitação específica
em Secretariado - Nível Superior...10 pontos

b - Diploma de Curso Superior
habilitação plena..... 5 pontos
c - Diploma de Curso de Secretariado
Segundo Grau..... 2 pontos

Artigo 10 - Somente participarão das etapas II,III e IV constantes no artigo anterior, os candidatos que obtiverem ' 40 (quarenta) pontos na Prova Escrita eliminatória.

Artigo 11 - A nota final classificatória, será obtida através da soma das etapas I, II, III e IV.

Artigo 12 - Em caso de empate na classificação final, serão observados os seguintes critérios:

a - Número de filhos menores de 14 anos.
b - Maior idade.

Artigo 13 - O local, dia e horário estabelecido para o Concurso Público, será o seguinte:

LOCAL: EMSG "Profº. José Barretto Coelho
DIA: 17/11/90
HORÁRIO: Início - 8,30 horas
Término - 11,30 horas

Parágrafo 1º - Após as 8,15 horas, não mais será permitido o ingresso de candidatos ao Concurso Público no recinto do local onde serão realizadas as provas.

Parágrafo 2º - Os candidatos deverão apresentar-se munidos de:

a- Cédula de Identidade

b- Protocolo de Inscrição

c- Caneta azul e/ou preta, lápis, borracha e apontador.

Artigo 14 - Durante a realização das provas, não serão permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

a - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso.

b - Ausentar-se do recinto, a não ser momentâneamente, em casos especiais, na companhia do Fiscal.

Artigo 15 - As salas das provas, serão fiscalizadas' por elementos designados pela Comissão Especial do Concurso, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Artigo 16 - Terminada a avaliação das provas escritas e práticas, serão divulgados os resultados e a classificação final de cada candidato.

Artigo 17 - No prazo de 3(três) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão da nota atribuida.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicada, ' com as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Artigo 18 - O não comparecimento à prova, será considerado como desistência, não se concedendo em nenhuma hipótese, a segunda chamada.

Artigo 19 - Os casos omissos neste ATO, serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Mococa, 31 de Outubro de 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente